



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro nº 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (0\*\*16) 654-1321 - FAX (0\*\*16) 654-2209 - CEP. 14270.000  
CNPJ. 45.368.545/0001-93

**LEI Nº 2348/00 - De 15 de Fevereiro de 2000.**

REVOGA A LEI Nº 1689/90 DE 01/11/90.

**VICENTE JOSÉ SÉRIO CINTRA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica REVOGADA a Lei nº 1689/90, de 01/11/90, que autoriza a doação de área de terra à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), para construção e instalação de sua sede neste Município

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de Fevereiro de 2000.

  
**VICENTE JOSÉ SÉRIO CINTRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro nº 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (0\*\*16) 654-1321 - FAX (0\*\*16) 654-2209 - CEP. 14270.000  
CNPJ. 45.368.545/0001-93

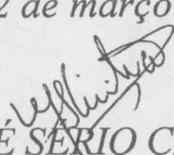
## NOTIFICAÇÃO

### COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Notificamos Vossa Senhoria que porque não cumpridas as condições da Lei Municipal N° 1689/90, datada de 01/11/90, a doação do(s) imóvel(is) nela contida, foi revogada pela Lei Municipal n. 2.348/2000, datada de 15/02/00.

Assim Vossa Senhoria deverá restituir a posse desse (s) imóvel(is) a esta Municipalidade no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de configuração de esbulho possessório e sujeição às medidas legais cabíveis.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de março de 2000.

  
VICENTE JOSÉ SÉRIO CINTRA  
Prefeito Municipal

